

Aviso n.º 2145/2019

Edital – Concurso de Professor Auxiliar para as subáreas disciplinares/científicas:

Turismo

Faz-se saber que, perante a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República (DR), está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na subárea disciplinar/científica de Turismo, integrada na área disciplinar/científica de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Turismo, na UTAD, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto -Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento n.º 106/2019 - Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, publicado em Diário da República em 25 de janeiro de 2019.

Para além das funções a desempenhar na UTAD, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda reunir condições para desenvolver atividades de investigação em unidades ou polos de investigação.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, IP e a UTAD e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado em DR pelo Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, doravante designado por Regulamento, observar-se-ão as seguintes regras:

I— Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da UTAD, de 6 de fevereiro de 2019, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e a UTAD, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal da Universidade e aí caracterizado, pelo que o seu titular deve executar as atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar da UTAD.

II— Local de trabalho

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, Portugal

III— Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do artigo 41.º -A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo as formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

IV— Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

- a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da subárea disciplinar/científica do concurso e/ou
- b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na subárea disciplinar/científica para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato e/ou
- c) Da relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas, mais relevantes e de maior impacto, selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na UTAD e/ou
- d) De o candidato não ter publicado nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 3 (três) artigos ou capítulos, como autor ou coautor, em publicações indexadas no Scopus, relevantes para a subárea disciplinar/científica do concurso.

V— Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural e/ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- A. Capacidade pedagógica
- B. Investigação
- C. Outras atividades relevantes
- D. Projeto científico-pedagógico

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a subárea disciplinar/científica do concurso.

V.4 — Os elementos e parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação e pontuação a atribuir a cada elemento na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto, selecionadas pelo candidato.

V.5 - Modo de funcionamento do Júri

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada item dos elementos e parâmetros da avaliação curricular, referida em V.4, e em relação à audição pública, referida em VIII, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada elemento e parâmetro, seguindo os procedimentos referidos em V.5.I, V.5.II e V.5.III e tendo consideração os parâmetros preferenciais (VI).

V.5.I - O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato obtido pela fórmula, com arredondamento às décimas:

$$\mathbf{RF = C-CP + C-DC + C-AR + C-PCP}$$

Sendo,

C-CP a pontuação final do elemento Capacidade Pedagógica numa escala normalizada de forma a não ultrapassar o peso de 30% (escala de 0 a 100) na classificação final:

$$C-CP = [30 \times (pA.1 + pA.2 + pA.3 + pA.4)] / [30 + (pA.1 + pA.2 + pA.3 + pA.4)]$$

Onde pA.1, pA.2, pA.3 e pA.4 são as pontuações dos itens do elemento CP, obtidas aplicando as pontuações associadas (V.5.1.a).

C-DC a pontuação final do elemento Desempenho Científico numa escala normalizada de forma a não ultrapassar o peso de 40% (Escala de 0 a 100) na classificação final:

$$C-DC = [40 \times (pB.1 + pB.2 + pB.3 + pB.4)] / [40 + (pB.1 + pB.2 + pB.3 + pB.4)]$$

Onde pB.1, pB.2, pB.3 e pB.4 são as pontuações dos itens do elemento DC, obtidas aplicando as pontuações associadas (V.5.1.a).

C-AR a pontuação final do elemento Outras Atividades Relevantes numa escala normalizada de forma a não ultrapassar o peso de 25% (escala de 0 a 100) na classificação final:

$$C-AR = [25 \times (pC.1 + pC.2)] / [25 + (pC.1 + pC.2)]$$

Onde pC.1 e pC.2 são as pontuações dos itens do elemento AR, obtidas aplicando as pontuações associadas (V.5.1.a).

C-PCP é a pontuação final do elemento Projeto Científico-Pedagógico numa escala normalizada de forma a não ultrapassar o peso de 5% (escala de 0 a 100) na classificação final:

$$C-PCP = 5\% \times pPCP$$

Onde pPCP é a pontuação numa escala de 0 a 100 pontos do Projeto Científico e/ou Pedagógico, sendo 5% o peso na classificação final.

V.5.1.a. - Ponderações das vertentes e pontuações dos itens dos parâmetros da avaliação curricular

As pontuações associadas aos itens dos parâmetros da avaliação curricular são definidas pelo júri em reunião preparatória.

- A. Capacidade pedagógica (Elemento CP). Ponderação de 30%. Parâmetros de avaliação:
 - A.1 Atividades letivas em instituições de ensino superior
 - A.1.1 Lecionação de unidades curriculares (por semestre).
 - A.1.2 Regência de unidades curriculares (UC).
 - A.2. Produção de material pedagógico
 - A.2.1 Livros de texto de âmbito pedagógico com ISBN, excluindo publicações em séries didáticas de Universidades ou outras IES:
 - A.2.2 Produção de outro material pedagógico relevante, incluindo publicações em séries didáticas de Universidades ou outras IES:
 - A.2.3 Outro material pedagógico
 - A.3 Coordenação e participação em projetos pedagógicos
 - A.3.1 Criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais ou outras de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino.
 - A.3.2 Criação de planos de estudos, devidamente acreditados e/ou implementados.
 - A.3.3 Outras atividades de Coordenação e participação em projetos pedagógicos.
 - A.4 Acompanhamento e orientação de estudantes, com provas concluídas
 - A.4.1 Orientação ou coorientação de estudantes de doutoramento.
 - A.4.2 Orientação ou coorientação de estudantes de mestrado.
 - A.4.3 Orientação ou coorientação de estudantes de licenciatura (estágios, projetos).

- A.4.4 Orientação ou coorientação de trabalhos finais de licenciatura e/ou de estudantes de mestrado pré-Bolonha.
- A.4.5 Outras orientações de estudantes.
- B. Desempenho científico (Elemento DC). Ponderação de 40%. Parâmetros de avaliação:
 - B.1 Produção científica, cultural ou tecnológica
 - B.1.1 Registo de patentes em fase de produção
 - B.1.2 Livros científicos (não resultantes de publicação de atas de conferências):
 - B.1.3 Capítulo em livro científico (não resultantes de publicação de atas de conferências)
 - B.1.4 Publicações em revistas indexadas (de acordo com a fonte Scopus)
 - B.1.5 Publicações em revistas indexadas a outras bases de dados
 - B.1.6 Publicações de comunicações em atas de conferências indexadas (de acordo com a fonte Scopus)
 - B.1.7 Publicações em revistas ou em atas de conferências não indexadas
 - B.1.8 Criação de obra no âmbito das áreas artísticas
 - B.1.9 Outras publicações ou obras.
 - B.2 Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural, artística ou de desenvolvimento tecnológico e orientação ou coorientação de bolsiros de I&D
 - B.2.1 Coordenação ou participação em projetos financiados numa base competitiva por fundos públicos através de agências nacionais ou internacionais:
 - B.2.2 Coordenação ou participação em outros projetos financiados:
 - B.2.3 Orientação ou coorientação de bolsiros de pós-doutoramento.
 - B.2.4 Orientação ou coorientação de bolsiros de doutoramento.
 - B.2.5 Orientação ou coorientação de bolsiros de investigação.
 - B.2.6 Orientação ou coorientação de bolsiros de gestão de ciência e tecnologia.
 - B.2.7 Orientação ou coorientação de bolsiros de técnico de investigação.
 - B.2.8 Orientação ou coorientação de bolsiros de iniciação científica.
 - B.2.9 Orientação ou coorientação de outros bolsiros de I&D.
 - B.3 Reconhecimento pela comunidade científica e sociedade em geral
 - B.3.1 Prémios de mérito científico ou artístico.
 - B.3.2 Coordenação ou participação em comissões organizadoras ou científicas de eventos científicos.
 - B.3.3 Realização de palestras em reuniões científicas, por convite:
 - B.3.4 Exposição pública de obra artística produzida:
 - B.3.5 Membro de júris de provas públicas de doutoramento em instituições de ensino superior:
 - B.3.6 Membro de júris de provas públicas de mestrado em instituições de ensino superior:
 - B.3.7 Membro de júris de outras provas públicas em instituições de ensino superior:
 - B.3.8 Outras atividades com reconhecimento pela comunidade.
 - B.4 Participação, coordenação, liderança e dinamização de atividade de investigação.
 - B.4.1 Atividade de coordenação.
 - B.4.2 Membro de centro ou polo de investigação da área disciplinar/científica do concurso (em 2018):
- C. Outras atividades relevantes (AR). Ponderação de 25%. Parâmetros de avaliação:
 - C.1 Extensão
 - C.1.1 Transferência de patentes para o meio empresarial.
 - C.1.2 Publicações de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica (não incluídas nas vertentes de ensino e investigação).
 - C.1.3 Elaboração de normas técnicas.
 - C.1.4 Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, incluindo prestação de serviços, consultadoria e peritagens.
 - C.1.5 Participação em atividades que envolvam serviço de extensão
 - C.2 Gestão

- C.2.1 Atividade de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural.
 - C.2.2 Cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural.
 - C.2.3 Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.
 - C.2.4 Outros cargos ou tarefas de gestão.
- D. Projeto científico e/ou pedagógico (CP) Ponderação de 5%.

As ponderações das vertentes A, B, C e D da avaliação curricular (AC) totalizam 100%.

V.5.II — Uma vez obtida a classificação final, com base no disposto no ponto V.5.I e usando como critério de qualificação os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20º do Regulamento.

VI— Parâmetros preferenciais

O candidato ser recém-doutorado de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *Curriculum vitae* que se adeque à área disciplinar/científica e subárea disciplinar/científica do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

Ser membro integrado de um centro de investigação ou polo de investigação da área disciplinar/científica e subárea disciplinar/científica do concurso.

Leção de unidades curriculares e produção de material pedagógico, tais como livros e outras publicações pedagógicas, no domínio do Turismo.

Publicações de livros e capítulos de livros científicos, bem como de toda a restantes produção científica, cultural ou tecnológica, no domínio do Turismo.

Caso não seja falante nativo da língua portuguesa, ser detentor de competências linguísticas nesta.

VII— Projeto científico-pedagógico

Neste elemento os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido com a candidatura para o desenvolvimento científico e pedagógico na subárea disciplinar/científica de Turismo, para que foi aberto o concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação. O documento do projeto tem um limite máximo de 10000 caracteres (incluindo espaços).

VIII— Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital, em Diário da República.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital, indicado na página de internet da Direção de Recursos Humanos da UTAD: <https://www.utad.pt/srh/>

IX— Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, com os documentos que de seguida se indicam.

Apenas serão aceites candidaturas submetidas, com os respetivos documentos, na plataforma eletrónica disponível em <https://www.campus.utad.pt/CDES/>

IX.1 — No formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na plataforma eletrónica de candidaturas, o candidato deve manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito do procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

- a) Documento com o projeto científico-pedagógico, tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram na plataforma eletrónica de candidaturas;
- b) *Curriculum vitae* do candidato, contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados em V.4 e V.5 do edital, incluindo ainda o "Scopus Author ID", que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas e o H-index de acordo com a fonte Scopus.
O candidato deverá estruturar o *Curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
- c) Versão eletrónica (.pdf) dos documentos submetidos;
- d) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, anexa ao presente edital e disponível na plataforma eletrónica de candidaturas.

XI— Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XII— Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente por delegação:

Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Membros:

Doutor Carlos Manuel Martins Costa, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro

Doutora Elizabeth Kastenholz, Professora Associada da Universidade de Aveiro

Doutora Maria Isabel Andrés Marques, Professora Associada da Faculdade de Ciências Económicas, Sociais e da Empresa da Universidade Lusófona do Porto

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Doutor João Fernandes Rebelo, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (*nome*), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal da UTAD, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na UTAD, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos, referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (*local*), ... (*data*).

...

(*assinatura*)